Lei Nº 15/86.

Súmula: Eleva o limite para abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras Providências.—

Jozon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou e, Ele Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado o limite de 50% (cinquenta por cento) para 65% (Sessenta e cinco por cento) para abertura de credito Adicional Suplementar, autorizado pelo inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 14/85, de 14/11/85 (orçamento Municipal).

Art. 2º - Esta lei entrará em Vigor na data de sua Publição dogo Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 04 de Novembro de 1986.-

Jozon Andrade Santana
Prefeito Municipal